



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, E A EMPRESA LATICÍNIOS MATINAL LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA PASTEURIZADO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.128.816/0001-33, com sede à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Cep 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portador(a) do CPF. nº. 109.285.408-80 e do RG nº 10.124.043, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LATICÍNIOS MATINAL LTDA**, com sede na Rua Florianópolis, nº 01 – São Francisco, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.806-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.081.427/0001-25 e Inscrição Estadual nº 260.012.061.112, neste ato representada pelos Senhores, **RICCARDO NARDINI**, Sócio Administrador, portador do CPF nº 049.597.638-50 e do R.G. nº 3.886.532-4 e **NATALIN ANTONIO NATALICIO**, Diretor, portador do CPF nº 615.471.588-91 e do R.G. nº 3.700.835-3 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo nº 007/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para aquisição de leite in natura pasteurizado, integral, tipo “C”, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto “Leite Idosos e Deficientes”, regulamentado pela Lei nº 2449/2014, de 21 de fevereiro de 2014, conforme especificações constantes do Anexo I do processo supra e integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. - A entrega será parcelada, em local a ser definido pelo Órgão Gestor, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de Entrega que ocorrerá as segundas, quartas e sextas feiras, por parte do setor competente até que se atinja a quantidade total contratada.

2.1.1.- Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de 21/02/2017, ocorrendo seu término em 21/02/2018.

3.2.- O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

3.3.- A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço global pactuado para a aquisição dos produtos, por parte da CONTRATADA, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 77.220,00 (Setenta e sete mil duzentos e vinte reais).

4.2.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão a seguinte classificação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO - 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas – Categoria Econômica: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

4.3.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo tal situação comprovada pelo responsável do setor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos bens contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.- A Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3.- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4.- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.- atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Foro da Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 007/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de Fevereiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONTRATANTE**

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

**LATICÍNIOS MATINAL LTDA
CONTRATADA**

NATALIN ANTONIO NATALICIO – Diretor

**LATICÍNIOS MATINAL LTDA
CONTRATADA**

RICCARDO NARDINI - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO
CPF nº 070.634.988-19

2ª _____
Nome: MARCELA POLISELLO DE SENNA CABRAL
CPF nº 357.130.748-89



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 007/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 05/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: LATICÍNIOS MATINAL LTDA; CNPJ. nº 47.081.427/0001-25 e Inscrição Estadual nº 260.012.061.112; Objeto: Aquisição de leite in natura pasteurizado, integral, tipo “C”, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto “Leite Idosos e Deficientes”, regulamentado pela Lei nº 2449/2014, de 21 de fevereiro de 2014; Vigência: 21/02/2017 à 21/02/2018; Valor Total R\$ 77.220,00; Classificação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO - 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0016.2053 – Apoio Emergencial às Pessoas – Categoria Econômica: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos: 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 21/02/2017; MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP**

CONTRATADA: **LATICÍNIOS MATINAL LTDA**

CONTRATO N° DE ORIGEM: 007/2017

Objeto: Aquisição de leite in natura pasteurizado, integral, tipo "C", com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite Idosos e Deficientes".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Tabapuã, 21 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: **LATICÍNIOS MATINAL LTDA**

Nome e cargo: NATALIN ANTONIO NATALICIO – Diretor

E-mail institucional: comercial@matilat.com.br

E-mail pessoal: comercial@matilat.com.br

CONTRATADA: **LATICÍNIOS MATINAL LTDA**

Nome e cargo: RICCARDO NARDINI - Sócio Administrador

E-mail institucional: comercial@matilat.com.br

E-mail pessoal: comercial@matilat.com.br



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

Anexo Referente a Licitação - Pregão Presencial - 5/2017

Fornecedor: 6433 - LATICÍNIOS MATINAL LTDA

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1	002.02908	Leite in natura pasteurizado. Conservado entre 1 a 10 graus centígrados, integral, tipo "C"; teor de matéria gorda mínimo de 3,0%; envasado em embalagem saco de polietileno de baixa densidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 685, de 27 de agosto de 1998, decreto (2.244, de 04/06/97), Mercosul, instrução Normativa 62 de 29/12/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Prefeitura	26.000,0000	LT	2,9700	0,00	0,00	77.220,00
	MATILAT							
Total do Fornecedor:								77.220,00
Total Geral:								77.220,00

TABAPUÃ, 21 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONTRATANTE
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

LATICÍNIOS MATINAL LTDA
CONTRATADA
NATALIN ANTONIO NATALICIO – Diretor

LATICÍNIOS MATINAL LTDA
CONTRATADA
RICCARDO NARDINI - Sócio Administrador